



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 27 de junho de 2022, às 10:30 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e MILENA FURTADO DE SOUSA. Para realizar a julgamento da fase de Habilitação da licitação na modalidade Concorrência nº 2022.05.02.26-CP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE.** A Presidente da Comissão de Licitação de PENTECOSTE, deu início ao procedimento promovendo a análise detalhada na documentação apresentada e chegou-se ao seguinte resultado foram **INABILITADAS** as empresas: **01- MS OBRAS E SERVIÇOS**, por não apresentar juntamente o Ato Constitutivo, Aditivos em vigor, conforme determina o item 4.2.1.3 do edital. Haja Vista que o capital no contrato de constituição (fl. 470) é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o capital na certidão do CREA (fl. 506) é de R\$ 1.268.513,97 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos). Registramos ainda que na certidão do CREA, consta a seguinte observação: "*Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos*"; **02- AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Declaração de inclusão do nome do engenheiro sem reconhecimento de firma conforme determina o item 4.5 do edital; como cita o item 15.4 do edital no qual determina que "*O Reconhecimento de firma exigido no item 4.5 do presente edital poderá ser dispensado quando for possível na sessão de julgamento a comissão verificar a assinatura do declarante, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Art. 3º, I da Lei 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.*" No entanto não foi apresentado nenhum documento do profissional, para que a comissão verifique a assinatura. E ainda: por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO, CPF: 000.650.823-54. Também responsável técnico pelas empresas **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI E M K SERVIÇOS EM**

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

(Handwritten initials and marks)



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. Pelo exposto e considerando que todas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda que a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado; **03- CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS**, por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, CPF: 022.359.903-47. Também responsável técnico pela empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Pelo exposto e considerando que ambas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado; **04- DINÂMICA EMPREENDIMENTOS** por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO, CPF: 000.650.823-54. Também responsável técnico pelas empresas M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI e AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pelo exposto e considerando que ambas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado; **05- R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar parcela de maior relevância "RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA" descumprindo o item 4:2.5.2, alínea "c" do edital; e por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, CPF: 022.359.903-47. Também responsável técnico pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS. Pelo exposto e considerando que ambas possuem em sua

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

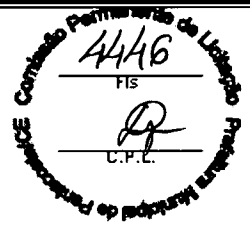
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda a elaboração da proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado; **06- M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI** por apresentar como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO, CPF: 000.650.823-54. Também responsável técnico pelas empresas DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI E AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Pelo exposto e considerando que todas possuem em sua equipe técnica o mesmo engenheiro. Considerando, ainda que a elaboração a proposta pela equipe técnica, fica a referida empresa inabilitada em razão da presunção da possível quebra do sigilo das propostas, contrariando o previsto no art. 43 §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no qual determina que o conteúdo da proposta não pode ser divulgado antes do momento adequado, qual seja, o ato público previamente designado; **07- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por não apresentar juntamente com o Ato Constitutivo, Aditivos em vigor, conforme determina o item 4.2.1.3 do edital. Haja vista que o capital no contrato de constituição (fl. 3379) é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o capital na certidão do CREA (fl. 3400) é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Registramos ainda que na certidão do CREA, consta a seguinte observação: "*Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos*"; **08- PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, por apresentar certidão do CREA com dados incompatíveis com o contrato social, haja vista que: O capital no ato constitutivo (fl. 3906) em 05 de julho de 2020, era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Em 13 de janeiro de 2021 foi apresentado ato de constituição (fl. 3899) cujo o capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O balanço patrimonial (fl. 3932) também registra capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). No entanto, o capital na certidão do CREA (fl. 3972) em 11 de maio de 2022 é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Registramos ainda que na certidão do CREA,

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

(Handwritten initials and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



consta a seguinte observação: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos"; E ainda por apresentar Declaração de inclusão do nome do engenheiro sem reconhecimento de firma conforme determina o item 4.5 do edital; como cita o item 15.4 do edital no qual determina que "O Reconhecimento de firma exigido no item 4.5 do presente edital poderá ser dispensado quando for possível na sessão de julgamento a comissão verificar a assinatura do declarante, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Art. 3º, I da Lei 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018." No entanto não foi apresentado nenhum documento do profissional, para que a comissão verifique a assinatura. Foram **HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 02- CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; 03- R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; 04- CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; 05- CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; 06- CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 07- SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 08 - FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME , 09- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; 10- GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP; 11- PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; 12- CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 13 - F R ARCANJO MATOS LTDA - 14- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA; 15- ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP; 16- PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; 17- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; 18- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS; 19- E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 20- CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP; 21- P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 22- DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 23- TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 24- MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a", do vigente Estatuto de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE), 27 de junho de 2022.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Ívina Kágila Bezerra de Almeida

IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Luanna Viana do Nascimento Aguiar

LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

Membro da CPL

Milena Furtado de Sousa

MILENA FURTADO DE SOUSA

Membro da CPL

LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

Membro da CPL

MILENA FURTADO DE SOUSA

Membro da CPL